PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
Origem: Poder Legislativo

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapoá.

LEI

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapoá, exceto para os agentes políticos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas rubricas orçamentárias 3.3.1.90 e 3.3.1.91.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 07 de fevereiro de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Júnior
1º Secretário da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 05/2022

Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora.

A presente propositura tem por objetivo conceder reajuste salarial de 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá, uma vez que o Projeto de Lei n. 03/2022, oriundo do Executivo, prevê o reajuste somente aos servidores daquele Poder.

Sendo assim, a Mesa Diretora, após análise junto ao Setor Contábil e atendendo à reivindicação dos servidores deste Poder, vem, com presente Projeto de Lei, solicitar a autorização dos demais Pares para conceder o mesmo percentual de reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo.

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, diante o exposto, apresentamos o Projeto de Lei n. 05/2022, solicitando que seja discutido e aprovado nos termos regimentais.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 07 de fevereiro de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Júnior
1º Secretário da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador